



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.537, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 009/2022, de 14 de Junho de 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2022-2025 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

**Local: 02 01 09 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha: 423	12.365.0007.1006.0000	Reforma e Ampliação EMEI Neusa Franzolin Fernandes	R\$	1.200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	213.000	EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA. Convênios/entid		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, serão cobertos com: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** proveniente de previsão de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício corrente, previsto no artigo 43, § 1º incisos II e III, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo constante no Anexo I, o restante **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** proveniente de anulação da dotação abaixo:

**Local: 02 01 09 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha: 333	12.361.0007.1003.0000	Construção do Prédio da Coordenadoria de Educação	R\$	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220.000	EDUC. FUNDAMENTAL. Convênios/entidades/f		

**Art. 3º** Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 11 de Julho de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



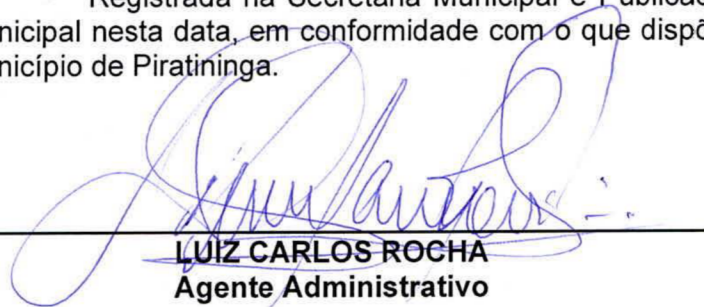
MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.537/2022, FLS.02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo